
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 955, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 23.001.761,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.001.761,19 (Vinte e Três Milhões, Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171021751213253066	- Enc. SEFA 0306	459065	10.008.931,24
171021751213253066	- Enc. SEFA 0330	459065	1.489.673,79
171021751213253066	- Enc. SEFA 4301	459065	214.344,40
171021751213253066	- Enc. SEFA 6301	459065	8.054,40
241012266113476390	- SEICOM 0306	339035	39.879,48
241012266113476390	- SEICOM 0306	339039	94.025,85
241012266113476390	- SEICOM 6301	339039	30.000,00
281010412213584868	- NGPR 0331	339030	10.000,00
281010412213584868	- NGPR 0331	339033	121.835,17
281010412213584868	- NGPR 0331	339035	266.000,00
281010412213584868	- NGPR 0331	339036	9.060,00
281010412213584868	- NGPR 0331	339039	20.000,00
281010412213584868	- NGPR 0331	339047	47.200,00
281010412213584868	- NGPR 0331	449052	700.000,00
281010412213584868	- NGPR 1301	339014	10.000,00
281010412213584868	- NGPR 1301	339039	85.458,49
281010433413586007	- NGPR 0331	339035	597.000,00
281010433413586007	- NGPR 0331	339036	100.000,00
281010433413586007	- NGPR 0331	339047	109.400,00
281010433413586007	- NGPR 0331	459066	1.500.000,00
281010433413586007	- NGPR 1301	335041	366.277,17
281010433413586007	- NGPR 1301	339014	20.000,00
281010433413586448	- NGPR 0331	339035	43.200,00
281010433413586448	- NGPR 0331	339047	8.640,00
281010433413586449	- NGPR 0331	339035	27.000,00

281010433413586449 - NGPR 0331	339047	5.400,00
281010454113581581 - NGPR 0331	339035	885.000,00
281010454113581581 - NGPR 0331	339039	800.000,00
281010454113581581 - NGPR 0331	339047	177.000,00
582012312212974534 - CEASA 0661	339039	131.970,25
691012369513287399 - SETUR 0660	339039	353.416,19
691012369513287399 - SETUR 6301	339039	52.830,88
722012312513476392 - JUCEPA 0661	339039	782.786,00
722012312513476392 - JUCEPA 0661	339092	176.000,00
722012312513476392 - JUCEPA 0661	449052	250.000,00
732012369513286752 - PARATUR 0660	339039	167.300,74
732012369513286752 - PARATUR 6301	339039	18.155,00
732012369513286752 - PARATUR 6301	339093	53.000,00
862012678413507348 - CPH 0330	449092	894.361,46
922012012212974668 - ADEPARÁ 0660	339030	19.139,83
922012012212974668 - ADEPARÁ 0661	339030	164.921,36
922012012212974668 - ADEPARÁ 6301	339030	21.731,35
922012012513706577 - ADEPARÁ 0660	339014	72.000,00
922012012513706577 - ADEPARÁ 0660	339030	11.105,00
922012012513706577 - ADEPARÁ 0660	339033	24.000,00
922012012513706577 - ADEPARÁ 0660	449052	79.369,60
922012060413706204 - ADEPARÁ 0660	339014	82.191,00
922012060413706204 - ADEPARÁ 0660	339030	123.056,57
922012060413706204 - ADEPARÁ 0660	339033	72.091,41
922012060413706204 - ADEPARÁ 0660	339039	147.342,66
922012060413706204 - ADEPARÁ 0660	449052	220.955,88
922012060413706204 - ADEPARÁ 6301	449052	1.000,00
922012060413706573 - ADEPARÁ 0660	339014	51.489,50
922012060413706573 - ADEPARÁ 0660	339030	161.899,18
922012060413706573 - ADEPARÁ 0660	339033	122.534,08
922012060413706573 - ADEPARÁ 0660	339039	931.712,26
922012060413706573 - ADEPARÁ 0660	449052	16.646,00
922012060413706573 - ADEPARÁ 6301	339014	4.475,00
922012060413706573 - ADEPARÁ 6301	339036	900,00
TOTAL		23.001.761,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2014.

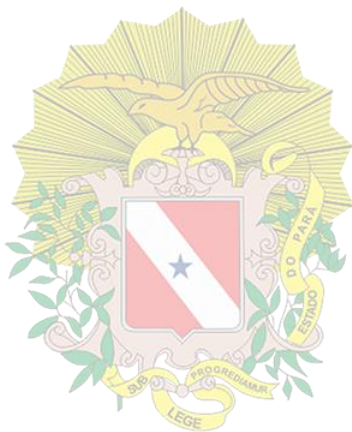
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de janeiro de 2014.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.629, de 25/04/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ